



MENSAGEM Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 031	Livro 26	Fls. 43 Data: 17/03/23
Horas: 18:30		
[assinatura]		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao "CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG".

Tal medida tem por objetivo ajudar o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG a auxiliar no custeio nos reparos estruturais, assistência tecnológica e melhoramento do ambiente de trabalho dos colaboradores da Unidade Prisional, uma vez que o Estado de Mato Grosso não proporciona verba para essas situações específicas de manutenção.

Dessa forma, considerando que o Conselho irá colaborar para a melhoria de uma Instituição que tem as suas ações voltadas primordialmente para a reinserção dos reeducandos à sociedade, bem como promover uma melhoria no local de trabalho dos agentes penitenciários da Cadeia Pública de Barra do Garças, onde são realizadas várias ações sociais que refletem inclusive em toda sociedade, garantindo assim aos colaboradores um ambiente estruturado e adequado, faz-se necessário o referido custeio.

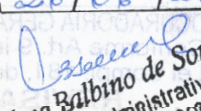
Pelo exposto, verifica-se a importância dessa ajuda financeira do Município para o custeio e melhoria no desenvolvimento das atividades dessa entidade que presta um relevante trabalho social, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/06/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 051 Livro 26 Fls. 13 Data: 17/03/23
Horas: 18:30
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao “**CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG**”, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.030.335/0001-77, com sede à Rua Carajás, Qd.13, Lote 01, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-013, nesta Cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente João Bosco Rodrigues da Silva, devidamente inscrito no CPF nº 040.748.991-67, conforme minuta do Termo de Repasse que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar o CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG nos reparos estruturais, assistência tecnológica e melhoramento do ambiente de trabalho dos servidores da Unidade da Cadeia Pública de Barra do Garças-MT.

Art. 3º Compete ao CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO VALE DO ARAGUAIA- CONSEG:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art.

2º.



IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art. 2º.

III - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2023.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0101 - Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 - Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

Art. 6º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

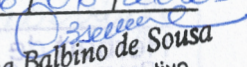
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 17 de março de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/08/2023


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/198